



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nº 23/2023



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro - SAAE**

MARINGÁ - PR

OUTUBRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Priscila Silva

Técnica em Saneamento

Vitória Narita Dantas

Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca– Maringá/Paraná –
CEP: 87.230-000
Telefone: (44)3123-2800
www.consorcioocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	LEGISLAÇÃO	4
3	ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.....	5
3.1	Área comercial	5
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11
4.1	Manancial	12
4.2	Captação subterrânea.....	12
4.3	Elevatórias de água bruta e tratada.....	20
4.4	Estação e Unidades de tratamento de água	28
4.5	Sistema de Reservação de água.....	36
4.6	Rede de distribuição	43
4.7	Laboratório e qualidade da água	47
4.7.1	Notas:	48
5	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.....	56
5.1	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.....	57
5.1.1	ETE SEDE	57
5.1.2	ETE DISTRITO CACHOEIRA.....	61
5.2	Elevatórias de tratamento de esgoto.....	65
5.3	Inadimplência e reajuste.....	68
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Ribeirão Claro, onde os principais objetivos foram verificar a situação das ‘não conformidades’ apontadas na fiscalização inicial de 2022 e verificar possíveis outras ‘não conformidades’ para os Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Portaria n°.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPARG n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG).
Resolução CISPARG n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPARG.
Resolução CISPARG n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPARG, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPARG n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n° 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

Tabela 01 – Legislações

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Área comercial

Localizada na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, n°. 522, Centro, Ribeirão Claro-Pr.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n°. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem os itens verificados na área comercial.

DOCUMENTAÇÃO				
NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO/GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07		✓	Sem registro
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
Sem outorga de Lançamento de Efluentes ou fora da validade	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo		✓	Sem registro
Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97		✓	Sem registro
Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo		✓	Sem registro
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007		✓	Sem registro
ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
ATENDIMENTO		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Fotos 1 e 2
Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, <i>caput</i> , I da Lei Federal nº 11.445/2007		✓	Sem registro
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro

ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Fotos 1 e 2 (sem acessibilidade)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Anexo 1 - Regulamento
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável		✓	Sem registro
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Sem registro
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445/07		✓	Sem registro
Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Falta bwc PNE e acessibilidade
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 09

Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Foto 10
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Sem registro
Não dar publicidade sobre interrupções programadas	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	✓		Sem registro (a população é avisada através do site da prefeitura e carros de som)
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		✓	Sem registro (sem plano de contingência e emergência)
Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010		✓	Sem registro
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010		✓	Sem registro
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não dar publicidade sobre interrupções emergenciais	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	✓		Sem registro (a população é avisada através do site da prefeitura e carros de som)
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		✓	Sem registro

Tabela 2 – Relação de não conformidades da área comercial e documentação fiscalização de acompanhamento

Notas:

- Verificar se metas do PMSB estão sendo cumpridas (Anexo 01).
- Não foi identificada a existência de carta de serviços aos usuários conforme indicado nas Leis Federais 3460/2017 e 14.129/2021.
- ART do responsável técnico não apresentada.

Foto 01 – SAMA E Ribeirão Claro



Foto 02 – Entrada recepção SAMA E



Foto 03 – Recepção SAMA E



Foto 04 – Recepção SAMA E



Foto 05 – Mural



Foto 06 – Horário de atendimento



Foto 07 – Banheiro



Foto 08 – Banheiro



Foto 09 – Regulamento

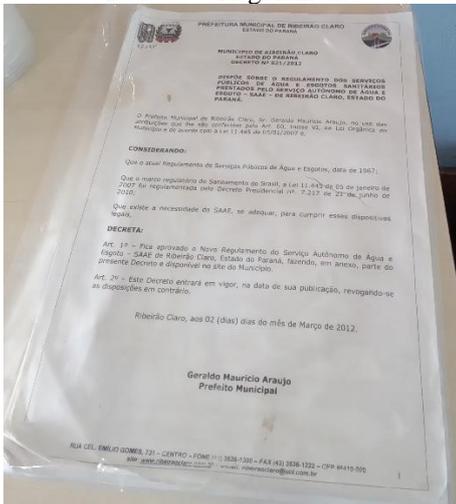


Foto 10 – Contrato nova ligação



Foto 11 – Ordem de serviço

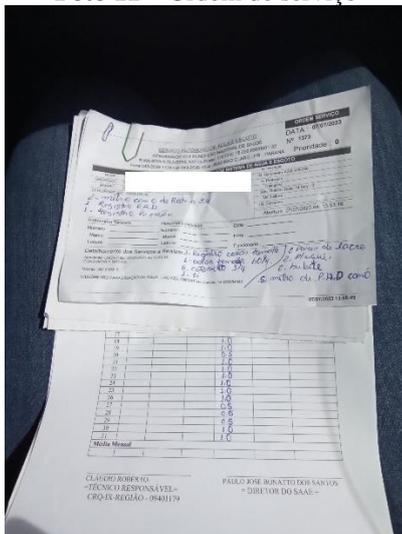


Foto 12 – Fatura consumidor

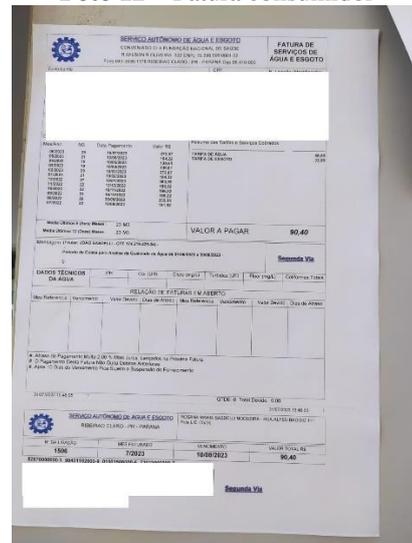


Foto 13 – Site SAAE



4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água operado pelo SAAE de Ribeirão Claro é caracterizado por uma captação superficial (CSP1 – Ribeirão dos Antunes), quatro poços tubulares profundos (Garça 1, Garça 2, Araucária e Seringueira), uma ETA, três elevatórias de água tratada e duas de água bruta além de duas unidades de tratamento, sendo 1 ETA (Estação de Tratamento Água convencional) e uma Unidade de simples cloração. Abaixo segue o croqui do sistema de abastecimento de água:

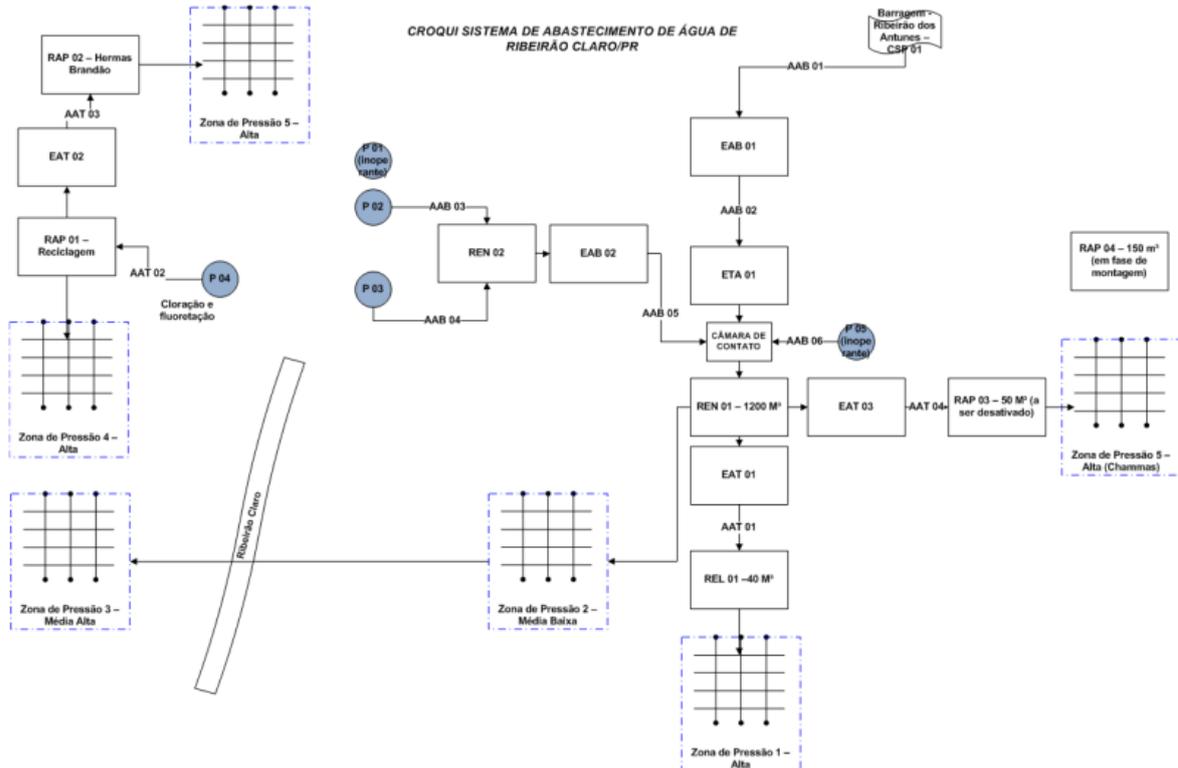


Figura 01 – Croqui do sistema de abastecimento de água do SAAE

Fonte: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento (CISPAR), 2018

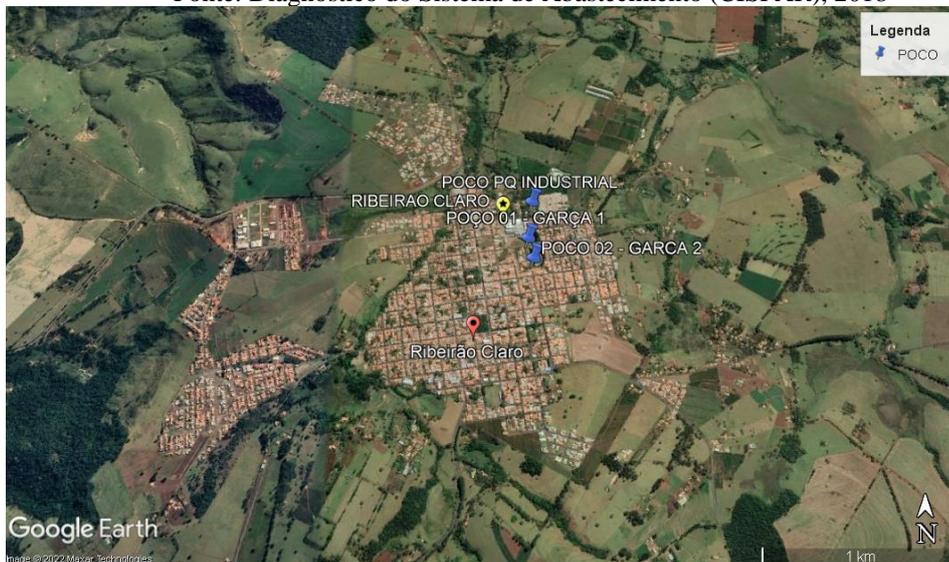


Figura 02 – Localização das captações subterrâneas (sede)

Fonte: Google Earth Pro, 2022

4.1 Manancial

O manancial utilizado para abastecimento de água de Ribeirão Claro é o Rio Ribeirão Antunes. Nesta fiscalização não foram vistoriadas as unidades do manancial.

4.2 Captação subterrânea

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR n.º. 39 de 2022 que constam no Água Tratada e subitem captações subterrâneas.

Abaixo seguem as não conformidades encontradas:

POÇO GARÇA 2				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 14, 16 e 17

Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Fotos 16 e 17
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro

Tabela 03: Não conformidades da captação poço Garça 2

POÇO GARÇA 1				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 18
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006		✓	Foto 18
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006		✓	Foto 18
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro

Tabela 04: Não conformidades da captação poço Garça 1

Foto 14: Poço Garça 2

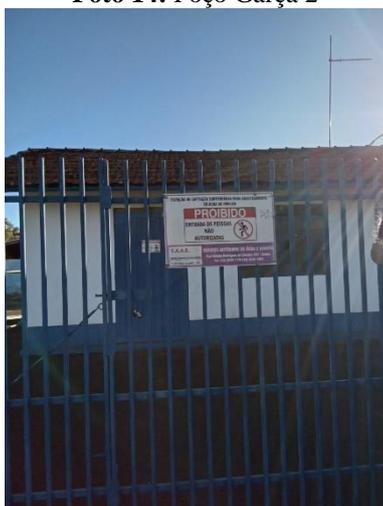


Foto 15: Poço Garça 2



Foto 16: Poço Garça 2



Foto 17: Poço Garça 2



Foto 18: Poço Garça 1



POÇO ARAUCÁRIA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 20 e 21

Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 3
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Fotos 20 e 21
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Fotos 22, 23 e 24 (fios soltos, falta DR)
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro

Tabela 05: Não conformidades da captação poço Araucária

Foto 19: Entrada poço Araucária



Foto 20: Poço Araucária



Foto 21: Poço Araucária



Foto 22: Abrigo quadro de energia



Foto 23: Quadro de energia



Foto 24: Quadro de energia



POÇO SERINGUEIRA (PRAINHA)				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 25
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo		✓	Sem registro

	de Bombeiros do Paraná			
Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 25, 26 e 27
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 3
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Fotos 25, 26 e 27
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Fotos 29 e 30 (falta aterramento e DR)
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Falta limpeza
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999		✓	Sem registro Foto 25, 29 e 30 (ausência de cercamento do poço, casa de comando é necessária limpeza, extintor e sinalização)
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 25, 29 e 30 (ausência de cercamento do poço, casa de comando é necessária limpeza, extintor e sinalização)
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro

Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 25, 26 e 27
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 25, 26 e 27
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Foto 30
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro

Tabela 06: Não conformidades da captação poço Seringueira

Foto 25: Poço Seringueira (prainha)



Foto 26: Poço Seringueira (prainha)



Foto 27: Poço Seringueira (prainha)



Foto 28: Acesso Poço Seringueira (prainha)



Foto 29: Quadro de energia



Foto 30: Quadro de energia



Notas complementares

- Deve ser instalado DR (Dispositivo Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).
- Identificar Laudos das análises conforme nome dos poços.

4.3 Elevatórias de água bruta e tratada

O sistema de abastecimento de água de Ribeirão Claro possui duas elevatórias de água bruta (EAB) e três de água tratada (EAT).

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n.º 39 de 2022 que constam no item Abastecimento de Água e subitem elevatória.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas elevatórias

ELEVATÓRIA RIO DOS ANTUNES (EAB1)				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 31 e 32
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Fotos 31 e 32
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Fotos 33 a 36
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 31 e 32
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Fotos 33 a 36
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
EAB02				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Sem registro
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 39
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 39

Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Foto 40 e 41
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 39 e 42 (Pintura, fios soltos)
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro

Tabela 07: Não conformidades Elevatória Rio dos Antunes (EAB 01) e EAB02

Foto 31: EAB 01



Foto 32: Vazamento EAB 01



Foto 33: Quadro de energia EAB 01



Foto 34: Quadro de energia EAB 01



Foto 35: Quadro de energia 2 EAB 01



Foto 36: Quadro de energia 2 EAB 01



Foto 37: Poço de sucção EAB01 e caixa de areia



Foto 38: Poço de sucção EAB01 e caixa de areia



Foto 39: EAB 02



Foto 40: Quadro de energia EAB 02



Foto 41: Quadro de energia EAB 02



Foto 42: Quadro de energia EAB 02



EAT01				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Sem registro
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10		✓	Fotos 46 e 47
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10		✓	Fotos 46 e 47
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10		✓	Fotos 46 e 47

Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
EAT03				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		SITUAÇÃO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 52
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Fotos 50 e 51
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro

Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro

Tabela 08: Não conformidades EAT01e EAT03

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Dispositivo Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);

Foto 43: EAT01



Foto 44: EAT01



Foto 45: EAT01



Foto 46: Quadro de energia EAT01



Foto 47: Quadro de energia EAT01



Foto 48: EAT03



Foto 49: EAT03



Foto 50: Quadro de energia EAT03



Foto 51: Quadro de energia EAT03



Foto 52: Entrada EAT03



4.4 Estação e Unidades de tratamento de água

O sistema de Ribeirão Claro possui três unidades de tratamento, sendo uma ETA (Estação de Tratamento Água convencional) e duas Unidades de simples cloração.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem unidade de tratamento:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na ETA e unidades de tratamento de água.

ETA E UNIDADE DE TRATAMENTO SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Inexistência de Licença de Operação da captação	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 53
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Ausência de Macromedidor com indicação direta de vazão ou volume nas entradas e saídas da ETA	Art. 5.6.6 da NBR 12215/1992		✓	Sem registro
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 56 a 62
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro
Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza da ETA	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro
FLOCULAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 56, 57 e 58

DECANTADOR	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 59
Falta de frequência de limpeza dos decantadores	Art. 5.10 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
Destinação inadequada do lodo retido nos decantadores (verificar aspectos ambientais)	Art. 5.10.13 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
FILTRAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 61 e 62
As águas de lavagem dos filtros e descarga de fundo não possuem destinação adequada (observar aspectos ambientais)	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
Impossibilidade de reuso da água dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
Falta de frequência de limpeza dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
O material filtrante não é repostado ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Sem registro
CASA DE QUÍMICA GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 66
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (UTA)	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 63 e 64
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro

Tabela 09: Não conformidades ETA e unidade de tratamento sede

Foto 53 – Entrada ETA



Foto 54 – E.T.A



Foto 55 – Entrada água bruta



Foto 56 - Flocculador



Foto 57 - Flocculação

Foto 58 - Flocculação



Foto 59 - Decantação



Foto 60 – Plataforma acesso filtros



Foto 61 - Filtros



Foto 62 - Filtros



Foto 63 – U.T.A



Foto 64 - U.T.A



Foto 65 – Quadro U.T.A



Foto 66 – Armazenamento produtos tratamento



UTA ARAUCÁRIA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 71
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro

Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Foto 70
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro

Tabela 10: Não conformidades UTA Araucária

Foto 67 – UTA Araucária



Foto 68 - UTA Araucária



Foto 69 – Quadro de energia



Foto 70 – Quadro de energia



Foto 71 - Entrada UTA Araucária



UTA SERINGUEIRA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 72
As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 73 e 74
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 73 e 74
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro

Tabela 11: Não conformidades UTA Seringueira

Foto 72: UTA Poço Seringueira (prainha)



Foto 73: UTA Poço Seringueira (prainha)



Foto 74: UTA Poço Seringueira (prainha)



Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disposto Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Todos os procedimentos de limpeza da ETA devem ser realizados relatórios com fotos e acompanhamento do responsável técnico. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico e pelo diretor.
- Os relatórios operacionais/manutenção devem ser assinados pelo responsável técnico e pelo diretor. Deixar via impressa na sede (assinada).

- Colocar revestimento ou pintura lavável de parede e revestimento cerâmico ou pintura de chão para facilitar limpeza da unidade de tratamento.

4.5 Sistema de Reservação de água

Atualmente o sistema de abastecimento comporta 9 Reservatórios (1 enterrado, 1 semienterrado, 6 apoiados e 1 elevado).

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem reservatórios. Abaixo segue tabela com descrição de cada reservatório:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nos reservatórios:

REN 02 (GARÇA)				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 86
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL BIXARA 2				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	✓		Fotos 75 e 76
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL BIXARA 3				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 81

Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 82 e 83
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL MONTE CARLO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994		✓	Foto 84 (sem portão)
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 84
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	✓		Foto 84 e 85
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL BELA VISTA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	✓		Foto 88
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL CONDOMÍNIO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 94 e 95
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Fotos 95 e 96

Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
RSE01				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 90
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 90
Extravasor está inadequado	Art. 5.10 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
RAP CACHOEIRA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994		✓	Foto 91
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 91
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 91
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 91
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994		✓	Foto 91
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL SAN MARINO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	

A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 92 e 93
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	✓		Fotos 92 e 93
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007		✓	Sem registro
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
REL SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 89
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 89
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da NBR 15527/2007		✓	Sem registro
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994		✓	Foto 89

Tabela 12 – Não conformidades dos reservatórios.

Notas:

- ✓ Quando a limpeza dos reservatórios for realizada pela equipe do SAAE apresentar laudo de cada reservatório (com fotos) assinado pelo responsável técnico e pelo diretor.
- Observar treinamentos para trabalhos em altura e espaços confinados (treinamentos).

Foto 75: Reservatório Bixara 2 (industrial)



Foto 76: Reservatório Bixara 2 (industrial)



Foto 77 - Medição de nível reservatório industrial



Foto 78 - Saída de inspeção



Foto 79 -



Foto 80 -



Foto 81 – Reservatório REL Bixara 3



Foto 82 - Reservatório REL Bixara 3



Foto 83 - Reservatório REL Bixara 3



Foto 84 - Reservatório Monte Claro



Foto 85 - Reservatório Monte Claro



Foto 86 – Reservatório enterrado - Garça 1 e 2



Foto 87 – Reservatório Bela Vista



Foto 88 - Reservatório Bela Vista



Foto 89 - REL sede



Foto 90 - RSE01



Foto 91 – RAP Cachoeira



Foto 92 – REL San Marino



Foto 93 – REL San Marino



Foto 94 - REL Condominio



Foto 95 - REL Condominio



Foto 96 - REL Condominio



4.6 Rede de distribuição

Nesta fiscalização foram verificadas a pressão existente na rede de distribuição em alguns pontos escolhidos aleatoriamente. Os critérios para escolha dos pontos estão no Manual de Procedimentos de Fiscalização em Sistemas de Água e Esgoto. As medições foram realizadas nos cavaletes dos hidrômetros.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n°. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem rede de distribuição.

Pontos	Localização	Coordenadas		Pressão (m.c.a)
		Latitude	Longitude	
Ponto 01	Figura 03	-23.18551918	-49.75892803	70,70
Ponto 02	Figura 03	- 23.1977221	-49.754649	7,00
Ponto 03	Figura 03	-23.2021235	-49.7727728	14,70

Tabela 13 – Pontos medição de pressão na rede



Figura 03 - Localização pontos de pressão na rede (Fonte Google Earth 2023)

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na rede de distribuição:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994		✓	Sem registro
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994		✓	Sem registro
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021		✓	Sem registro
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022		✓	Sem registro

Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021		✓	Fotos 97 e 100
--	--	--	---	----------------

Tabela 14: Não conformidades rede de distribuição

Notas complementares de recomendação para a rede de distribuição:

- Instalar VRP nos pontos onde a pressão ultrapassar os valores máximos permitidos; (Fotos 97 e 100)
- Solicitar ao departamento de engenharia acompanhamento (com relatório) com levantamento para controle de redução de perdas;
- Elaborar limpeza da rede (pontas). Apresentar relatório fotográfico com datas da realização da limpeza assinado pelo responsável técnico pelo SAAE;

Abaixo seguem fotos da rede de distribuição:

Foto 97 - Ponto de medição 01



Foto 98 - Ponto de medição 01 (Ano 2019)

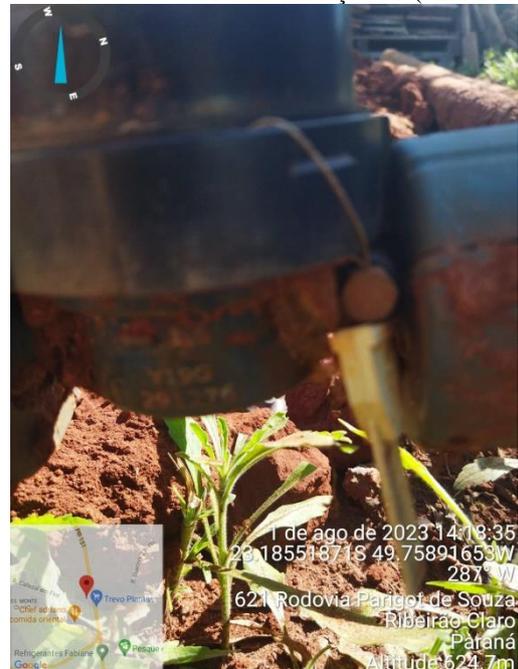


Foto 99 - Ponto de medição 01



Foto 100 - Ponto de medição 02



Foto 101 - Ponto de medição 02 (Ano 2016)



Foto 102 - Ponto de medição 02



Foto 103 - Ponto de medição 03



Foto 104 - Ponto de medição 03 (Ano 2022)



4.7 Laboratório e qualidade da água

O SAAE comporta um laboratório na sede, onde são realizadas análises diárias de cloro, flúor, turbidez e pH. As demais análises são realizadas no laboratório do CISPAR. Não foi possível verificar o Plano de Amostragem pois o mesmo não foi entregue.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem laboratório.

Abaixo seguem os itens verificados no laboratório, controle e qualidade da água:

LABORATÓRIO				
NÃO CONFORMIDADES GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 105
Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Sem registro

LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Sem registro
Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 3 (ver notas)
Analises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Sem registro
QUALIDADE E CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 3 (ver notas)
No Sistema de distribuição não atendeu aos os padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Anexo 3 (ver notas – identificação incompleta)
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Foto 12

Tabela 15: Não conformidades encontradas no laboratório

4.7.1 Notas:

4.7.1.1 PLANOS DE AMOSTRAGEM

- Não foram apresentados Planos de amostragem para os sistemas, apenas algumas páginas com endereço e quantidade de amostras a serem coletadas.
- Os endereços encontrados nos relatórios de ensaio não são os mesmos descritos na página com anotação, o que dificulta identificar a qual sistema o endereço pertence.
- Foram identificados os sistemas conforme descrição dos relatórios e anotação de análises diária como cloro, flúor, turbidez, pH e cor.

4.7.1.2 SISTEMAS IDENTIFICADOS

4.7.1.2.1 Sistema sede – ETA

Recebe água de 2 poços e uma captação superficial (poço garça 1, poço Garça 2 e rio Antunes).

4.7.1.2.2 Distrito Administrativo Parque Industrial

Poço Araucária

4.7.1.3 Distrito Administrativo Cachoeira do Espirito Santo

Poço Seringueira.

4.7.1.4 ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

4.7.1.4.1 Captações – Junho 2023

Dados avaliados de acordo com relatórios de ensaio recebidos (Anexo 04).

Análise de E.coli pontos de captação Art 31. § 5º portaria nº 888/2021

Análises microbiológicas nas captações da SEDE			
DATA	ENDEREÇO	Laudo Nº da amostra	E. COLI
13/06/2023	Poço Distrito	15236/2023	Ausente
14/06/2023	Poço Araucária	15246/2023	Ausente
13/06/2023	Poço Garça 1	15237/2023	Ausente
13/06/2023	Poço Garça 2	15238/2023	Ausente

Tabela 16: Análises microbiológicas - Sede

- Nos relatórios de ensaio não são descritos a qual sistema cada captação pertence.

4.7.1.4.2 Captação Superficial – Rio Antunes

DATA	ENDEREÇO	Laudo	E. COLI	Avaliação
14/6/2023	Rio Antunes	15235/2023	1,1 x 10 ⁴	-
DATA	ENDEREÇO	Laudo	Cianobactérias	Avaliação

			VMP 10.000 cel/mL	
13/06/2023	Rio Antunes	15245/2023	<1 cel /L	✓
DATA	ENDEREÇO	Laudo	Clorofila Vmp 10 µg/L	Avaliação
****	NÃO INFORMADO	****	****	****
Turbidez filtros				
DATA	Endereço - Local	Laudo	Turbidez	Avaliação
-	Não informado	-	-	-

Tabela 17: Análises Rio Antunes

Esporos de bactérias aeróbias: Depende da média dos resultados de E.coli nos últimos doze meses

Cistos de Giárdia e Oocistos de Criptosporidium ssp: Depende dos resultados de Esporos de bactérias aeróbias

Cianotoxinas: Somente se a análise de Cianobactérias ultrapassar 20.000, frequência semanal na captação e na saída

Fictoplâncton: Realizar análise se o resultado da concentração de clorofila igual ou superior a 10 microgramas por litro.

4.7.1.4.3 Saídas de tratamento - análises microbiológicas - SEDE

Dados avaliados de acordo relatórios de ensaio recebidos.

Análises microbiológicas de acordo com anexo 14 portaria nº 888/2021

ENDEREÇO	Qtdade de amostras analisadas	Ausência	Presença
Saída do tratamento SEDE	5	4	1
Saída do tratamento Distrito - ?	3	2	1
Saída distrito Parque Industrial	04	04	00

Tabela 18: Análises saída do tratamento

4.7.1.5 Análises de cloro, flúor, turbidez, cor e pH nas saídas do tratamento:

Distrito Cachoeira do Espírito Santo: Análises atendem padrões portaria nº 888/2021 (Anexos 3 e 4)

Distrito parque industrial: Análises atendem padrões portaria nº 888/2021 (Anexos 3 e 4)

SEDE: Análises atendem padrões portaria nº 888/2021 (Anexos 3 e 4).

Rede de distribuição – análises microbiológicas, cloro, turbidez e cor

Mês	Quantidade de amostras necessárias conforme anexo 14 da portaria nº 888 de acordo com a população abastecida - 10.000 à 50.000 habitantes	Quantidade de amostras analisadas Coliformes e. coli	Quantidade de amostras com presença	Quantidade de amostras com ausência	Foram realizadas análises de cloro, turbidez e cor	Avaliação
Junho	Nos laudos avaliados não consta qual sistema pertence cada endereço.					

Tabela 19: Análises rede de distribuição

4.7.1.6 ANÁLISES SEMESTRAIS

Itens avaliados PORTARIA GM/MS, Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Análises realizadas nos mananciais subterrâneos: Art 42 §2º e anexo 9.

Saída do tratamento: Anexo 9, anexo 11, gosto e odor anexo 13

Rede de distribuição: Radioatividade Art. 37 § 7º, cloreto de vinila anexo 9, frequência semestral anexo 13, nota 7.

Rede de distribuição: Subprodutos da desinfecção anexo 9, frequência anual anexo 13

Ponto	Data da coleta Relatório de ensaio	Avaliação de resultados
Poço Seringueira	RE16530/2023 28/06/2023	Detectado: Bário, demais parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021.
Poço Araucária Parque Industrial -	Re16529/2023 28/06/2023	Parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021.
Poço Garça 1 – SEDE	RE16527/2023 28/06/2023	Parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021
Poço Garça 2 - SEDE	RE16528/2023 28/06/2023	Parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021
Saída do tratamento SEDE	RE16531/2023 28/06/2023	Parâmetros que devem ser monitorados na saída do tratamento e na rede de distribuição trimestralmente: Nitrato, dureza, alumínio total, ferro total, sólidos dissolvidos totais.
Rede – cloreto de vinila Distrito - SEDE	RE16536/2023 28/06/2023	Parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021.
Rede- Radioatividade – SEDE	RE16536/2023 28/06/2023	Parâmetros atendem a legislação portaria nº 888/2021.
Saída do tratamento Distrito Cachoeira do Espirito Santo	*****	Não localizado
Saída do tratamento Distrito Parque Industrial	*****	Não localizado

Tabela 20: Análises semestrais - 1º semestre de 2023

4.7.1.7 Recomendações

Deve ser elaborado um Plano de amostragem para cada sistema.

As amostras encaminhadas ao laboratório devem ser identificadas e é necessário especificar na ficha de coleta a qual sistema pertence o ponto de coleta para que essa observação seja apresentada no relatório de ensaio (REL 2023: 25240, 15241, 15762, 15763 e 15764).

Recomenda-se que o SAMAE envie os documentos conforme solicitado, exemplo análises do mês de junho 2023 separados por origem (rede, captação e saída do tratamento).

Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral a saída do tratamento e a rede de distribuição. (Nota 9, anexo 13 portaria nº 888/2021).

4.7.1.8 DAS AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS DE ANÁLISES

A avaliação de todas análises foram realizadas de acordo com portaria nº 888 /2021

Avaliação das análises dos mananciais também foram realizadas de acordo com os valores máximos permitidos da portaria nº 888 de 04 de maio de 2021.

Assim como exposto no

Art 42 da legislação: Os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.

§ 2º Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análises dos parâmetros, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos, e agrotóxicos exigidos neste anexo (Portaria nº 888)

Conforme nota técnica nº 62/2022 CGVAM/DST/SVS/MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em orientação a atuação das autoridades sanitárias municipais do estado do Paraná

Item 2, ANÁLISE:

2.1 Quanto os parâmetros que devem ser analisados pelo responsável pelo SAA ou SAC em se tratando da utilização do manancial subterrâneo, esses são especificados no parágrafo 2º do Art 42.

2.3 No que tange a atuação integrada e intersetorial, considerando que, em geral, a atuação na bacia está além das possibilidades e da competência dos responsáveis por SAA ou SAC.

A portaria estabelece por meio dos seus incisos XIV, XV e XVI do art 14, que a partir da identificação de tais situações, cabe a esses a ação de comunicar/ acionar e agir junto aos órgãos de Meio Ambiente, gestores de recursos hídricos e autoridades de saúde na busca de soluções para gerenciar potenciais riscos à saúde da população.

Portanto, a avaliação é feita com base na portaria de potabilidade, nº 888/2021.

A resolução CONAMA 396/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providências.

Art 15. As amostragens e as análises de água subterrânea e sua interpretação para avaliação das condições de qualidade serão realizadas pelo órgão competente podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado.

Vale lembrar que as águas subterrâneas se incluem entre os bens dos estados.

O monitoramento da bacia considera a necessidade de integração das políticas nacionais de gestão ambiental, de gestão de recursos hídricos, e de uso e ocupação do solo, afim de garantir as funções social, econômica e ambiental das águas subterrâneas.

A Política Nacional do Meio Ambiente, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização, do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.

Na Política Nacional dos Recursos Hídricos, lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, cita o enquadramento dos corpos de água em classe cabe à legislação ambiental, estabelecer as classes dos corpos de água para proceder ao enquadramento, dos recursos hídricos segundo o uso preponderante.

A resolução CONAMA 396

- ✓ Considera que os aquíferos se apresentam em diferentes contextos hidrogeológico, e podem ultrapassar os limites de bacias hidrográficas, e que as águas subterrâneas possuem características físicas, químicas e biológicas intrínsecas com variações hidrogeoquímicas, sendo necessário que as suas classes de qualidade sejam pautadas nessas especificidades.
- ✓ Considera que o enquadramento expressa metas finais a serem alcançadas podendo ser fixadas metas progressivas intermediárias, obrigatórias visando a sua efetivação.

Foto 105 - Entrada laboratório



Foto 106 - Laboratório



Foto 107 - Bancada



Foto 108 - Bancada



Foto 109 - Colorímetro



Foto 110 - pHmetro



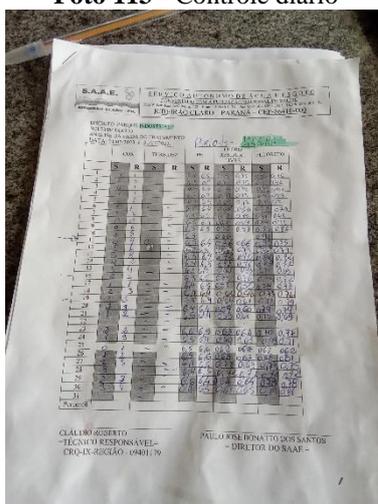
Foto 111 - Calibração pHmetro



Foto 112 - Reagente



Foto 113 - Controle diário



5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário de Ribeirão Claro atende 99.00% do total da população (informação SAAE). O sistema de esgoto é constituído por: ligações prediais, rede coletora de esgoto, emissário principal, estações elevatórias de esgoto, 2 estações de tratamento de esgoto (ETE's) e lançamentos nos corpos receptores.

5.1 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

5.1.1 ETE SEDE

A unidade de tratamento da sede é através de lagoas de estabilização, composta por três lagoas anaeróbias seguidas de duas lagoas facultativas secundárias. Ela recebe toda a contribuição da sede do Município através de uma estação elevatória. A localização geográfica desta unidade: latitude -23° 10' 21"; longitude - 49° 46' 2".

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG nº. 39 de 2022 que constam no item Esgotamento Sanitário subitem estação de tratamento de esgoto.

Abaixo seguem os itens verificados na ETE sede:

NÃO CONFORMIDADES GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.		✓	Sem registro
Sem licença do IAP (DCP) ou fora da validade	Resolução CEMA 70/2009		✓	Sem registro
Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922		✓	Sem registro
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 121 (lagoa extravasando, sem iluminação)
Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922		✓	Sem registro
GRADEAMENTO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Gradeamento existente não coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não se aplica	Não se aplica	
CAIXA DE AREIA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	

A caixa de areia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Não se aplica	Não se aplica	
MEDIDOR DE VAZÃO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
O medidor de vazão existente não coincide com o do projeto	NBR 12209/1992	Não se aplica	Não se aplica	
Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	✓		Foto 116
Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
LAGOA ANAERÓBIA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Fotos 126 e 127
A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992			Sem registro
LAGOA FACULTATIVA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Foto 121
Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992	✓		Foto 122
PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430/2011		✓	Sem registro
Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011		✓	Sem registro
Análise dos efluentes saídos da ETE e corpo receptor estão inadequadas	CONAMA 357/2005		✓	Sem registro

Tabela 27: Não conformidades encontradas na ETE sede

114 – Entrada E.T.E



115 – Identificação



116 – Calha Parshall



117 – Chegada esgoto E.T.E



118 – Lagoa facultativa



119 - Lagoa facultativa



120 – Entrada lagoa facultativa



121 - Lagoa facultativa (extravasamento)



122 – Saída lagoa facultativa



123 - Saída lagoa facultativa



124 – Lagoa facultativa



125 – Lagoa anaeróbia



126 – Entrada lagoa anaeróbia



127 – Lodo sobrenadante lagoa



128 – Efluente extavasado lagoa



129 – Saída lagoa anaeróbia



5.1.2 ETE DISTRITO CACHOEIRA

A ETE do Distrito de Cachoeira de cachoeira possui uma lagoa anaeróbia e uma facultativa.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG nº. 39 de 2022 que constam no item Esgotamento Sanitário subitem estação de tratamento de esgoto.

Abaixo seguem os itens verificados na ETE Distrito Cachoeira:

NÃO CONFORMIDADES GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro
Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.		✓	Sem registro
Sem licença do IAP (DCP) ou fora da validade	Resolução CEMA 70/2009		✓	Sem registro
A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos		✓	Fotos 130 e 131
A área não é sinalizada identificando a ETE	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 130 e 131
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 130 e 131
Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922		✓	Sem registro
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 130 e 131
Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922		✓	Sem registro
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Sem registro
Presença de materiais flutuantes no lançamento, em desacordo com CONAMA 430/2011	CONAMA 430/2015		✓	Fotos 130 e 131
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e limpeza	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 130 e 131
GRADEAMENTO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Gradeamento existente não coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não se aplica	Não se aplica	
CAIXA DE AREIA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	

A caixa de areia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Não se aplica	Não se aplica	
MEDIDOR DE VAZÃO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
LAGOA ANAERÓBIA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992		✓	Fotos 130 e 131
Há vegetais em contato com a água	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 130 e 131
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Fotos 130 e 131
A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
LAGOA FACULTATIVA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Há levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992		✓	Fotos 130 e 131
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Fotos 130 e 131
Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992		✓	Sem registro
PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final	Art. 24 da CONAMA 430/2011		✓	Sem registro

Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 430/2011		✓	Sem registro
Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011		✓	Sem registro
Não é feito o monitoramento do esgoto bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	CONAMA 430/2011		✓	Sem registro
Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado? (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 357/2005		✓	Sem registro

Tabela 28: Não conformidades encontradas na ETE Distrito Cachoeira

5.1.2.1 Notas:

Não foi possível acessar as lagoas da E.T.E Cachoeira, há muita vegetação no entorno e as lagoas são cobertas de lodo e algas (fotos 130 e 131).

5.1.2.2 Avaliação Análises Estação de Tratamento de Efluente

Não foram localizadas as análises de efluente.

130 – E.T.E Distrito Cachoeira



131 - E.T.E Distrito Cachoeira



5.2 Elevatórias de tratamento de esgoto

O sistema de esgoto de Ribeirão Claro possui duas elevatórias de esgoto: uma na sede e uma no distrito de Cachoeira. Abaixo seguem as não conformidades identificadas na elevatória da sede e do distrito:

EE SEDE				
NÃO CONFORMIDADES GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992		✓	Sem registro
Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992		✓	Foto 133
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 133
Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Sem registro
As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Fotos 133 e 134
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro

Tabela 29 – Não conformidades EE sede

EE ESGOTO DISTRITO CACHOEIRA				
NÃO CONFORMIDADES GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 136
Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992		✓	Sem registro

Ausência de gradeamento grosseiro	Art. 5.3 da NBR 12208/1992		✓	Sem registro
As bombas e tubulações não se encontram em boas condições	Arts.5.1 e 5.7 da NBR 12208/1992		✓	Foto 137
Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992		✓	Foto 137
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 137
Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Foto 139
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 137

Tabela 30 – Não conformidades EE esgoto Distrito Cachoeira

Notas complementares de recomendação para todas as elevatórias.

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Dispositivo Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Elevatória não possui licença ambiental.
- Deixar material retirado da limpeza do gradeamento em local apropriado.

132 – Entrada elevatória Sede



133 - Elevatória Sede



134 - Elevatória Sede



135 – Quadro de energia elevatória sede



136 – Entrada E.E distrito Cachoeira



137 – Elevatória distrito Cachoeira



138 – Quadro de energia E.E. Cachoeira



139 - Quadro de energia E.E. Cachoeira



5.3 Inadimplência e reajuste

No ano de 2021 foi concedido reajuste de 27,60% pela nota técnica do GTR sobre reajuste de tarifa, Ofício nº 62/2021 CISPARE. Através do Decreto nº. 1175/2021 (Anexo 05) e Fatura consumidor (Anexo 06), verificou-se que o reajuste foi aplicado.

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. Ao analisar o gráfico abaixo (Figura 04 - Relação de inadimplência anual até 2022), observa-se uma tendência de aumento da inadimplência entre os anos de 2020 e 2022.

É condição imprescindível de eficiência e de combate à renúncia de renda o esforço para que haja uma diminuição na inadimplência no SAMAEE. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação “**definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso).

Recomenda-se melhorias na gestão fiscal e na forma de cobrança dos valores em aberto, considerando que a situação impacta diretamente na situação econômico-financeira do prestador. Outrossim, constata-se que o último aumento tarifário no município foi em 2021. É condição necessária para aumentar a eficiência e a qualidade do serviço de distribuição de água a aplicação, no mínimo, do índice inflacionário anualmente nos valores das tarifas de água e esgoto para manter o potencial de fluxo de caixa e o planejamento para realização de investimentos.

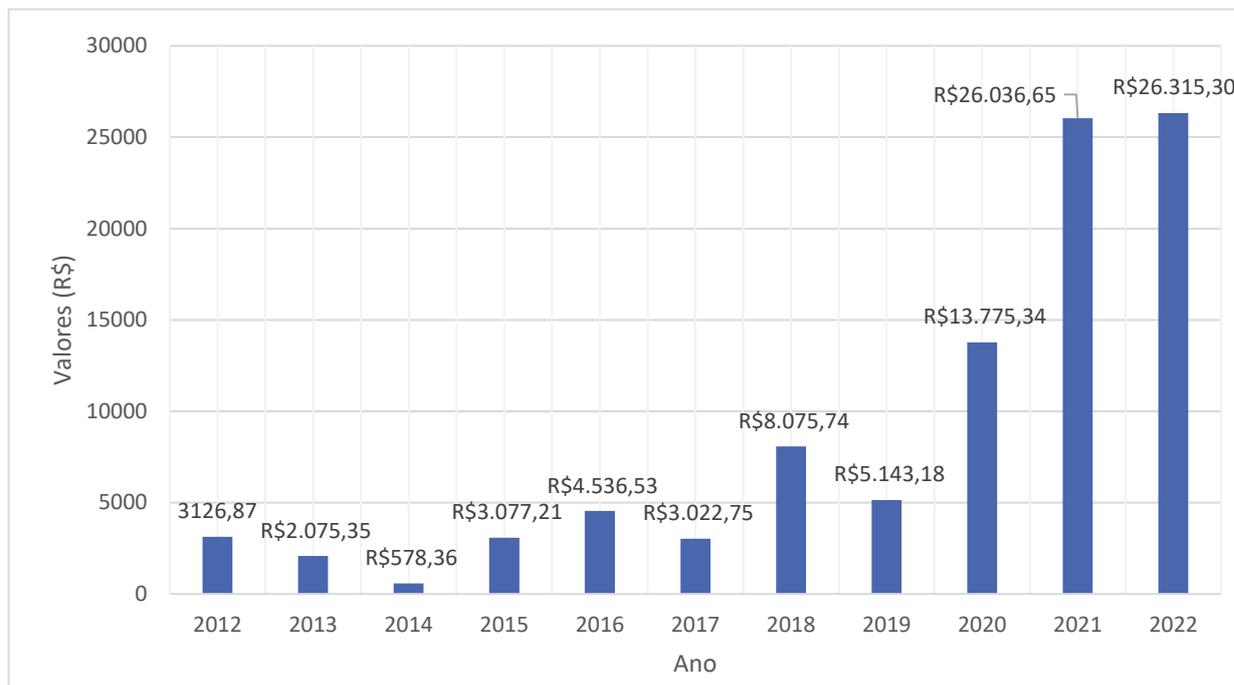


Figura 04 – Relação de inadimplência – Fonte: SAAE (Anexo 07)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente no relatório referente ao ano de 2022 neste relatório referente a fiscalização realizada no ano de 2023 foram identificadas as não conformidades corrigidas e não corrigidas após a última fiscalização.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Ribeirão Claro, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 05 de outubro de 2023.

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

RENATA ALVES
PEREZ:02346403
911

Assinado de forma digital
por RENATA ALVES
PEREZ:02346403911
Dados: 2023.10.06 11:20:11
-03'00'

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D

